



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 04 de fevereiro de 2013

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal.

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,

Ana Flávia Cândida Ferreira Santana  
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



À Câmara Municipal de Campos Altos /MG  
A/C Comissão Permanente de Licitação

## ORÇAMENTO

**MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Gonçalves Dias, 3.035, sala 404, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140 – 093, neste ato representada pelo **Sr. Marcus Moreira Alípio**, em atendimento à solicitação de V. Sa., venho por meio desta apresentar a seguinte proposta comercial:

### 1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realização das seguintes atividades: prestação de serviços de assessoria Contábil, envolvendo as Contas do Poder Legislativo e encaminhamento de relatórios ao órgão de Controle externo do Estado em atendimento ao SICOM.

### 2 - VALOR DA PROPOSTA

2.1 – Para a execução dos trabalhos, esta empresa propõe o valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) mensais.

### 3 – VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , podendo ser renovado a critério das partes



**4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 – Os serviços serão prestados através de equipe técnica especialmente designada pela CONTRATADA, em loco /ou mediante disponibilização de informações, dados e consultas, em dias úteis e em horário comercial, por escrito ou através de telefone, fax, e-mail.

4.2 – Para realização dos serviços, observada a necessidade, a CONTRATADA poderá deslocar técnicos ao município, sem ônus ao CONTRATANTE.

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.1. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2.013.

  
\_\_\_\_\_  
**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**  
**Marcus Moreira Alípio**

07 016 011 / 0001-09

MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

BELO HORIZONTE — MG



# CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



## ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG  
Comissão de Licitação

### 1. Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada na área de Contabilidade Pública para assessorar o encaminhamento de relatórios ao órgão de controle externo do Estado em atendimento ao SICOM .

### 2. Valor Proposto:

2.1 Para realização do serviço nossa proposta é no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.  
2.2 - O preço acima proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

### 3. Forma de execução dos trabalhos:

3.1 - A contratante realizará 1 (uma) visita mensal no município de Campos Altos  
3.2 - Poderá realizar consultas através de telefone, Fax, E-mail em dias úteis e horário comercial.

### 4. Validade do contrato:

4.1 O contrato terá vigência de 01 de março 2013 a 01 março de 2014, com estimativa para 12 (doze) meses.



# CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



## 5. Validade da proposta:

5.1 A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA/INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda/Isenta

ENDEREÇO COMPLETO:

Av. Ari Marques, nº. 200/101-Centro-Bom Despacho-MG-35.600-000

TELEFONE/FAX:

(37) 3522-3581

LOCAL: Bom Despacho/MG

DATA: 20/02/2013

Patricia Ursula Ribeiro Rodrigues

CPF: 048.644.966-17

Sócia

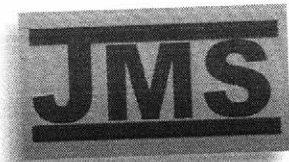
CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.

05 824 462/0001 - 47

CONTABILPREV ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA

Av. Ari Marques, 200 - Apt. 101  
Centro - CEP:35.600-000

BOM DESPACHO - MG



**ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios



**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
Att. Comissão Permanente de Licitação

**02.031.867/0001-30**  
JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Av. Contorno nº 3257 - 7º andar  
B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017  
BELO HORIZONTE - MG

Prezados senhores (as)

Ao apresentar nossas cordiais saudações, a empresa **JMS Assessoria e Consultoria Ltda.**, com endereço em Belo Horizonte – MG, na Avenida do Contorno, 3.257 – 7º andar – inscrita no CNPJ sob o nº. 02.031.867/0001-30, vem apresentar sua proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ASSESSORAR O ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO EM ATENDIMENTO SICOM.	12 MÊS	R\$1.350,00	R\$16.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil reais)</b>

**Condições de Pagamento:**

Parcelas Mensais contra apresentação da Nota Fiscal.

**Validade da Proposta:**

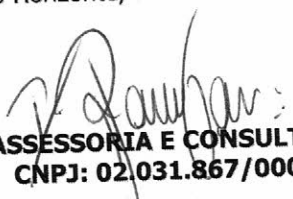
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo: Início Imediato

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos protestos de apreço e respeito, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente;

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2013.

  
**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 02.031.867/0001-30

UF: MG  
 Município: CAMPOS ALTOS  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS  
 VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

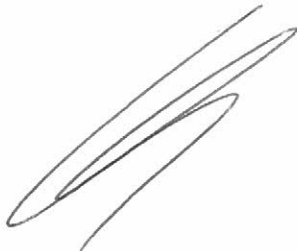
Número da Cotação: 000008 - 2013 Elaborada por: administrador

Data: 12/03/2013 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Total
						Unitário	Quantidade	
0001	000125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	3	980,0000	1.500,0000	1.276,6667	9,0000	11.490,0000
						Total Geral do Valor Médio		11.490,0000

Observações:






# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2013

CARTA CONVITE Nº 01/2013

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos.

## PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nos termos da requisição acima, informamos que, sob a rubrica nº 01.03.01.01.031.0001.2001.3390.3500 possui dotação orçamentária para proceder a referida aquisição/contratação. Será utilizada dotação orçamentária do ano de 2013.

Somos favoráveis a aquisição/contratação, mediante o competente processo licitatório, se for o caso, uma vez que, nesta data, a Câmara possui disponibilidade financeira para liquidação da requisição, ficando portando contingenciado o valor R\$ \_\_\_\_\_ devendo os pagamentos serem efetuados num prazo de até \_\_\_\_\_ dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante, comprovando a efetiva entrega do material ou serviço.

Data: 12/03/13

Geraldo Luis de Deus

## AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

Autorizo o Departamento de Compras a efetuar a aquisição / contratação dos materiais, serviços ou obras, instaurando se necessário o competente processo licitatório, observando todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02 e suas alterações, tendo em vista o pedido da unidade acima e os pareceres dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças. Após os trâmites legais, venha o processo para homologação ou providências cabíveis.

ANA FLAVIA CANDIDA FERREIRA SANTANA - Presidente da Câmara

Data: 12/03/13



UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 12/03/2013 09:02:32

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DOS ITENS

Sequencial: 000001

Número do Processo: 000004/2013 Modalidade: Convite  
Data: 12/03/2013 Inciso: Tipo Compra:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: PORTARIA COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Entrega: 25/03/2013 16:00:00 Abertura: 25/03/2013 16:00:00 Proposta: 25/03/2013 16:00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid Med	Quantidade
00001	000125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REA	C	9,0000

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PORTARIA Nº 89/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

- Geraldo Luis de Deus – Presidente;
- Rejane Márcia de Oliveira – membro;
- Michelle Elaine da Silva – membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 15 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
Ana Flávia Cândido Ferreira  
Presidente

### **PUBLICAÇÃO**

DECLARO PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

15/01/2013

  
SECRETÁRIA



## EDITAL DE LICITAÇÃO



**PROCESSO Nº 04/2013**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2013**

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº. 089/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos termos do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Câmara municipal, com sede na Rua Maria Rita Franco, 2015, Centro, na cidade de Campos Altos/MG até as 16:00 horas do dia 25/03/2013, e os procedimentos para abertura dos envelopes iniciará às 16:00 horas do mesmo dia.

### 1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG, quantidades e especificações conforme no anexo I.

### 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – A Câmara Municipal de Campos Altos encaminhará Ordem de Serviço à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que a mesma proceda ao início da prestação do serviço.

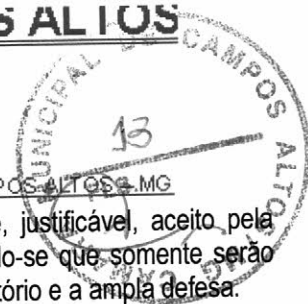
2.2 - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 3.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

2.3 - Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Câmara Municipal de Campos Altos convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste CONVITE ; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- advertência escrita;
- multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o Câmara de Campos Altos, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.



3.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

#### 4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O Edital será franqueado e fornecido aos interessados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos situada na Rua Maria Rita Franco, 215, Centro, na cidade de Campos Altos/MG.

#### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas ou não na Câmara, que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 – Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.6. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

#### 6 – DOS ENVELOPES

6.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº. 1 - Documentação e nº. 2 – Proposta Comercial.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº. 01/2013  
ABERTURA DIA: 25/03/2013  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
CONVITE Nº. 01/2013  
ABERTURA DIA: 25/03/2013  
NOME DA PROPONENTE



CNPJ



## 7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O envelope nº. 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL

7.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

7.3.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

7.3.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

7.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.3.6 – Certidão negativa de débitos com a União;

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei 12.440/11). ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

7.3.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Prova de registro e de regularidade na entidade competente da EMPRESA e dos PROFISSIONAIS.

### 7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 – Certidão de falência e concordada do Foro da Comarca sede da licitante.

### 7.6 - DECLARAÇÕES



7.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do LICITANTE, observado o disposto no anexo III, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

7.6.2 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo no anexo IV.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7. Da Documentação, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeiro exigidos.

## 9 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope Nº. 2 deverá atender a todas as exigências prevista neste EDITAL.

9.2 - A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere ao CONVITE 01/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, devendo ser assinada pelo representante legal do LICITANTE (item 5 deste EDITAL) e apresentada nas Planilhas de Proposta de Preço, conforme modelo constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

9.3 - Os preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, de estada, da Administração, de custos diversos efetuados pela Contratada (cópias, telefonemas, impressões, etc.) e todos bem como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, incidentes sobre os serviços.

9.4 - A Proposta de Preço deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes.

9.5 - A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE.

9.6 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.7 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.8 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso. A Comissão de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta.

## 10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o CREDENCIAMENTO, recebimento do ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.



10.2 - Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos LICITANTES presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

10.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

10.4 - PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO – consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos LICITANTES presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos LICITANTES presentes.

10.5 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública.

10.6 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº. 1, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.7 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os LICITANTES habilitados serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

10.8 - SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO - será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos LICITANTES presentes.

10.9 - Analisadas e julgadas as Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à classificação dos LICITANTES, conforme determina o item 11 do presente EDITAL, devendo, posteriormente, ser divulgado este resultado.

10.10 - A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente.

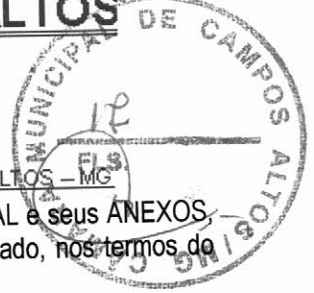
10.11 - Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº. 2, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será adjudicado o objeto do CONVITE a licitante vencedora, e posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.12 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o LICITANTE vencedor será notificado, a comparecer em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

## 11 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O julgamento do presente CONVITE obedecerá aos seguintes critérios:

11.1.1. Verificação da adequação da documentação comprobatória da documentação de habilitação da licitante.



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

11.1.2. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preço com os requisitos do EDITAL e seus ANEXOS, mormente a estimativa de valor da contratação elaborada com base na pesquisa de mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

11.1.3. Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor global.

## 12 - RECURSOS

12.1 - Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações - CPL, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, sob pena de preclusão.

12.1.1 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do subitem 5.2 deste EDITAL.

12.1.2 - Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos neste EDITAL.

12.2 - Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição no Setor de Licitações para impugnação (contra-razões) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

12.3 - Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Presidente da Câmara de Campos Altos, devidamente informado, para decisão.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do mesmo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Câmara Municipal.

13.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

13.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

13.3 - A Câmara Municipal de Campos Altos reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

## 14 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

14.2 - Os preços poderão ser reajustados por acordo entre as partes para restabelecer a relação que as mesmas pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa





remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, exceto para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrente de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/1993.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do(a) ficha 01.01.01.01.031.0001.2001.33903500, devidamente compromissados.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da Contratada:

- a - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital e as determinações da Fiscalização;
- b - permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara Municipal de Campos Altos a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c - responsabilizar-se tecnicamente pelas contas do exercício a que tenha prestado serviço, com acompanhamento e defesa das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d - realizar 01 (uma) visita mensal, sem ônus para a Câmara Municipal de Campos Altos.

## 17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário da Câmara de Campos Altos, que conferirá e atestará, se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONVITE, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

17.2 - Os serviços serão Prestados em loco pelo menos 01 (uma) vez por mês para os devidos acompanhamento e execuções inerentes.

17.3 - A contratante poderá realizar Consultas, por escrito, telefone e fax.

## 18 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Convite.

18.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Convite, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 - no julgamento dos documentos de habilitação, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da Pequena Empresa, deverá constar na ata do Julgamento da Habilitação a situação de "habilitada com restrição" além da citação do documento de regularidade fiscal que necessitará ser regularizado.

18.2.2 - ocorrendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a comissão de licitação passará à fase de julgamento das propostas de preços, e havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento das propostas comerciais;

18.2.3 - a classificação das propostas se fará conforme os critérios e fatores de julgamento fixados no edital do certame;

18.2.4 - após análise das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e a desclassificação daquelas que estiverem em desacordo com o edital, e após análise das propostas financeiras, compatíveis com os preços de referência, atendidas todas as condições, normas e exigências do edital;



18.2.5 - apurada a proposta de preço mais vantajosa, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem decrescente de preço;

18.2.6 - se a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa, a comissão de licitação deverá notificar, se for o caso, a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, num prazo 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito de preferência, observando o seguinte:

a) quando a Pequena Empresa melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento da proposta comercial, a notificação de que trata o subitem 18.2.6 deverá ser feita neste momento pela comissão de licitação, que determinará a data da nova sessão pública para apresentação de nova proposta comercial, podendo o representante abdicar desse direito;

b) quando a Pequena Empresa melhor classificada não estiver representada na sessão de julgamento da proposta comercial, a notificação de que trata o subitem 18.2.6 será feita por fax ou e-mail, tendo-se em vista os dados expressamente indicados na proposta, informando a data da nova sessão pública para apresentação de nova proposta, podendo seu representante abdicar desse direito, pelo mesmo meio pelo qual se deu a notificação;

18.2.7 - a nova proposta de preço deverá ser entregue à comissão de licitação na data remarcada, quando será analisada e decidido acerca de sua aceitabilidade quanto ao valor;

18.2.8 - caso a Pequena Empresa que apresentou nova proposta tenha sido "habilitada com restrição", conforme dispõe o subitem 18.2.1, a comissão de licitação a notificará quanto ao prazo para regularização dos documentos que possuam restrição, observando o seguinte:

a) quando a Pequena Empresa melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento da nova proposta comercial, a notificação de que trata este subitem deverá ser feita neste momento pela comissão de licitação;

b) quando a Pequena Empresa melhor classificada não estiver representada na sessão do julgamento da nova proposta comercial, a notificação de que trata este subitem será feita por fax ou e-mail, tendo-se em vista os dados expressamente indicados na proposta;

18.2.9 - a comissão de licitação fará constar em ata os meios pelos quais foram realizadas as notificações de que tratam os subitens 18.2.6 e 18.2.8 e suas alíneas;

18.2.10 - será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização pelo licitante dos documentos de regularidade fiscal, prorrogável por igual período, se assim expressamente previsto no edital, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.11 - a regularização da documentação fiscal, conforme disposto no subitem 18.2.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no subitem 18.2.10;

18.2.12 - o prazo para regularização de documentos, de que trata o subitem 18.2.10 deste item, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

18.2.13 - regularizados os documentos, será publicado o quadro de classificação final, constando a regularização dos documentos e a abertura de prazo recursal;

18.2.14 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta considerada vencedora do certame ou não atender às exigências de habilitação, a comissão de licitação notificará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que se enquadrem na situação de empate a que se refere o subitem 18.2.6 deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.15 - caso não haja Pequena Empresa na situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor da considerada vencedora do certame ou não sejam atendidas as exigências de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 18.2.10 deste item, se for o caso, será considerado



vencedor o licitante proponente da melhor oferta inicial válida.

## 19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente da Câmara de Campos Altos, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Campos Altos, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campos Altos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

## 21 – ANEXOS

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;

21.1.3 – ANEXO II – modelo de procuração para o credenciamento;

21.1.4 – ANEXO III – modelo de declaração que não emprega menor;



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

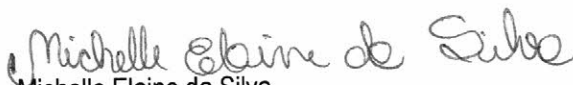
RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

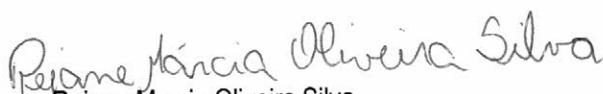
- 21.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 21.1.6 – ANEXO V – minuta de contrato.



Campos Altos, 12 de março de 2013.

  
Geraldo Luis de Deus  
Presidente Comissão de Licitação

  
Michelle Elaine da Silva  
Secretário

  
Rejane Marcia Oliveira Silva





# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## ANEXO I



### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DO LICITANTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE/FAX:  
EMAIL:  
REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO:

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG	Mês	09		
Valor Total					

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal do Licitante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N°215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de Campos Altos na Sessão pública do CONVITE nº 001/2013, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SOBRE EMPREGO DE MENOR)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONVITE N° 01/2013  
PROCESSO N.° 04/2013

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
( local e data )

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: CONVITE N° 01/2013  
PROCESSO N.° 04/2013

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Convite, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.  
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. \_\_\_\_\_/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 04/2013  
CONVITE N°. 01/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhora Ana Flávia Cândida Ferreira Santana, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Convite n° 01/2013 do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, julgado em \_\_\_/\_\_\_/2013 e homologado em \_\_\_/\_\_\_/2013, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG, conforme solicitado pela Presidente da Câmara de Campos Altos - MG.

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrição dos itens adjudicados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG.	Mês	09		
Valor Total					

3.2 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do mesmo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Câmara Municipal.



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 – A Câmara Municipal de Campos Altos, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário da Câmara de Campos Altos/MG, que conferirá e atestará, se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONVITE, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da Contratada:

- a - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital e as determinações da Fiscalização;
- b - permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara Municipal de Campos Altos a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c – responsabilizar-se tecnicamente pelas contas do exercício a que tenha prestado serviço, com acompanhamento e defesa das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d – realizar 01 (uma) visita mensal, sem ônus para a Câmara Municipal de Campos Altos.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- 5.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

6.1 – Prestar serviços em loco pelo menos 01 (uma) visita por mês para os devidos acompanhamento e execuções inerentes.

6.2 – A contratante poderá realizar Consultas, por escrito, telefone e fax e solicitar pareceres.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1 - Para atender a seus interesses, Câmara de Campos Altos reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Campos Altos, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.0001.2001.33903500**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

12.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Campos Altos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Ana Flavia Cândida Ferreira Santana**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

- 
- ❖ *Processo nº 04/2013*
  - ❖ *Carta Convite nº 01/2013*
- 

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos, sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, em especial o que se refere às minutas de edital e contrato administrativo integrantes do mesmo, em conformidade com o que determina o art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Primeiramente salientamos que o processo encontra-se regularmente instruído contendo o requerimento para a aquisição dos serviços que constituem o objeto do certame.

Igualmente, constam declaração do departamento contábil acerca da existência de dotação orçamentária para suportar os gastos oriundos deste procedimento bem como declaração de existência de recursos financeiros.

O objeto da presente licitação consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos.

Consta do presente procedimento cotações de preço realizadas pelo setor de compras bem como discriminativo dos serviços.

Mediante análise dos serviços que constituem o objeto da presente licitação e mediante a expectativa de gasto representada nas cotações, entendemos que a modalidade escolhida foi adequada,



LEONARDO CURI 30  
ADVOCADO



especialmente em virtude do valor encontrar-se dentro do limite previsto no art. 23, II, 'a' da Lei 8.666/93.

Quanto ao edital, percebe-se que o mesmo contém em seu preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/2006.

Constam ainda a correta definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do mesmo, bem como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e minuta de contrato, inclusive com fixação do prazo e condições para fornecimento dos serviços.

Verifica-se que a definição do objeto foi realizada de forma suficientemente precisa e clara, sem conter especificações excessivas e desnecessárias, de modo que foi assegurada a ampla competição.

Existe indicação dos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, bem como consta cópia do respectivo ato de nomeação.

Constam ainda do edital o dia e local para o recebimento das propostas, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções para o descumprimento de suas cláusulas e condições, condições para participação no certame (em conformidade com o disposto nos arts. 27 e 31 da Lei 8.666/93), forma de apresentação das propostas, critério para julgamento com condições claras e parâmetros objetivos, condições de pagamento, instruções e normas para recursos e condições de recebimento do objeto da licitação.

O edital foi datado e rubricado pela Presidente da Câmara e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

O item 11 do edital (DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO) contém as informações necessárias sobre o procedimento de apuração das propostas tal como exigido no art. 43 da Lei 8.666/93, bem como a definição de critérios objetivos de julgamento em atendimento ao art. 44 da referida Lei.

A minuta do contrato contém cláusulas que estabelecem o objeto do presente certame com seus elementos característicos, a



LEONARDO CURTI  
ADVOCADO



forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, validade, dotação orçamentária correspondente, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como a previsão de multa.

Constam ainda os casos de rescisão, menção expressa aos direitos da administração em face do disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a vinculação ao edital e a legislação aplicável.

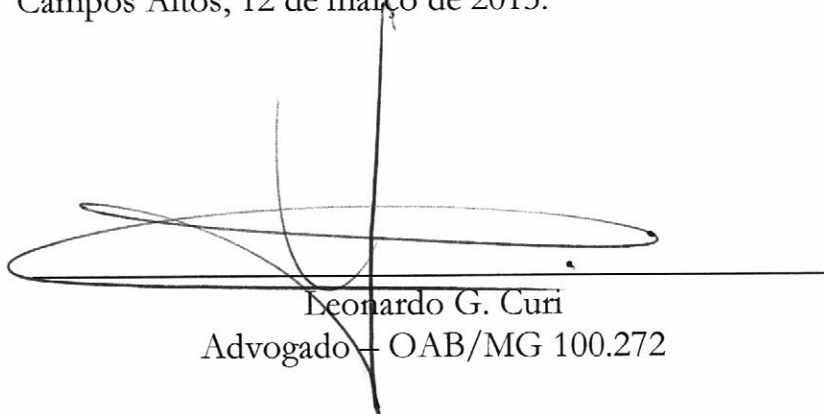
Por derradeiro, consta cláusula de eleição de foro, em conformidade com o disposto no art. 55, § 1º da Lei 8.666/93.

Feitas estas observações, entendemos que o edital e seus anexos obedecem fielmente ao disposto na legislação vigente, não havendo correções ou emendas a serem realizadas.

Diante de tudo quanto foi exposto, concluímos que o processo encontra-se em ordem, não havendo nenhuma modificação ou correção a ser feita neste momento, razão pela qual opinamos favoravelmente a sua publicação e conseqüente prosseguimento do feito.

É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 12 de março de 2013.



Leonardo G. Curi  
Advogado - OAB/MG 100.272



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087


RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS/MG

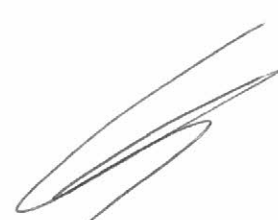


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – Aviso de Licitação – Processo de Licitação Nº 04/2013. A Câmara Municipal de Campos Altos torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Carta Convite Nº 01/2013, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Abertura prevista para o dia 25/03/2013 16:00:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara. – Campos Altos/MG, 12 de março de 2013. – Ana Flávia Cândida Ferreira Santana – Presidente da Câmara Municipal.

Certifico para os devidos fins que este documento foi publicado no quadro oficial de atos públicos desta Câmara para conhecimento Público, na Presente data.

Campos Altos – MG, 12 de março de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Ana Flávia Cândida Ferreira Santana





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## CERTIDÃO

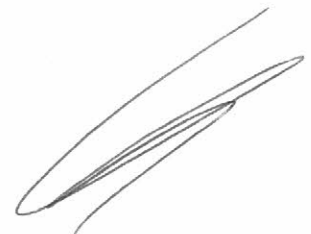
**GERALDO LUIS DE DEUS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que são legalmente conferidas:

CERTIFICA, que para efeitos de comprovação de publicidade da Lei Nº 8.666/93, que o Edital de Licitação Modalidade Convite Nº 01/2013, foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal no dia 12 de março de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campos Altos/MG, 12 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO LUIS DE DEUS**  
Presidente da C.P.L.







# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## RECIBO DE EDITAL

A empresa infracitada, pelo seu (sua) representante abaixo assinado, declara para os devidos fins, que recebeu nesta data, o Edital de Licitação modalidade CONVITE Nº 01/2013, PROCESSO Nº 04/2013.

Nome da empresa: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.  
CNPJ: 05.824.462/0001-47  
Endereço completo: Av. Ari Marques, nº. 200, apto. 101-Centro  
CEP: 35.600-000  
E-mail: contabilprev@hotmail.com  
Telefone: (37) 3522-3581  
Cidade: Bom Despacho/MG

Campos Altos/MG, 12 de março de 2013.

Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues  
CPF: 048.644.966-17

05 824 462/0001 - 47  
CONTABILPREV ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA  
Av. Ari Marques, 200 - Apt. 101  
Centro - CEP: 35.600-000  
BOM DESPACHO - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## RECIBO DE EDITAL

A empresa infracitada, pelo seu (sua) representante abaixo assinado, declara para os devidos fins, que recebeu nesta data, o Edital de Licitação modalidade CONVITE Nº 01/2013, PROCESSO Nº 04/2013.

Nome da empresa: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.  
CNPJ: 07.016.011/001-09  
Endereço completo: RUA GONÇALVES DIAS, 3035-SL404- Santo Agostinho.  
CEP: 30140-093  
E-mail: Mercury@mercury.inf.br  
Telefone: (31) 2126-6322/ 2126-6377  
Cidade: Belo Horizonte

Campos Altos, 12 de março de 2013.

  
**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**  
**Waldir da Silva Franco Junior**

07 016 011 / 0001-09  
MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.  
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO – CEP 30140-093  
BELO HORIZONTE – MG

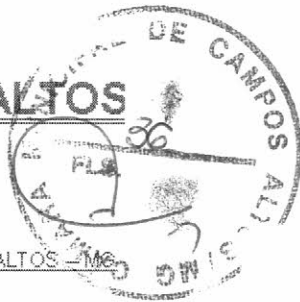




# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## RECIBO DE EDITAL

A empresa infracitada, pelo seu (sua) representante abaixo assinado, declara para os devidos fins, que recebeu nesta data, o Edital de Licitação modalidade CONVITE Nº 01/2013, PROCESSO Nº 04/2013.

Nome da empresa: JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 02.031.867/0001-30  
Endereço completo: AVENIDA DO CONTORNO, 3257 – 7º ANDAR – SANTA EFIGÊNIA  
CEP: 30.110-017  
E-mail: licitacao@jmsbhz.com.br  
Telefone: 31-3481-2015  
Cidade: Belo Horizonte

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
CNPJ: 02.031.867/0001-30

**02.031.867/0001-30**

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

**B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017**

**BELO HORIZONTE - MG**



# ASSESSORIA

**Contabilidade,**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS  
A/C : GERALDO  
RUA MARIA RITA FRANCO Nº  
CENTRO  
CAMPOS ALTOS – MG  
CEP: 38.970-000

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

**Av. do Contorno, 3257 - 7º andar - Bairro Santa Efigênia - Ce  
Telefax: (31) 3481-2015 - e-mail:**

# **RIA E CONSULTORIA LTDA.**

---

***idade, Auditoria e Assessoria a Municípios***

***MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 04/2013  
EDITAL Nº 01/2013  
ETAPA 1 - HABILITAÇÃO  
JMS CONSULTORIA E CONSULTORIA LTDA  
RUA... Nº 7 - SANTA EFIGÊNIA - BH/MG***

***nia - Cep: 30110-017 - Belo Horizonte - Minas Gerais***

***e-mail: [jms@jmsbhz.com.br](mailto:jms@jmsbhz.com.br)***

**JMS**

**ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios



# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE

MG

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE - 31205074877 - CNPJ - 02.031.867/0001-30**



**GENI FRÓES VIEIRA,**

brasileira, solteira, Administradora /  
Contadora, nascida aos 23/09/62, CPF -  
457.137.076-87, Carteira de Identidade  
MG - 2.103.199, SSP/MG, CRC/MG  
40.533/0, residente e domiciliada à Rua  
Juiz da Costa Val, No 125, Apto 301,  
Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG,  
CEP - 30240-350,

**JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO,** brasileiro, desquitado,  
Administrador/Contador, nascido aos  
10/04/61, CPF - 295.234.356-04, Carteira  
de Identidade M - 1.650.978, SSP/MG,  
CRC/MG - 42.190/0, residente e  
domiciliado à Rua João Ribeiro, No 31,  
Apto 102, Bairro Santa Efigênia, Belo  
Horizonte/MG, CEP - 30260-110,

As pessoas acima qualificadas, sócias componenetes da SOCIEDADE SIMPLES,  
**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, por este instrumento particular e na  
melhor forma de direito, resolvem entre si, fazer as seguintes alterações no contrato  
social em condições e cláusulas seguintes :

1. A atividade da sociedade passa, neste ato para:
  - Organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil;
  - Auditoria Contábil;
2. Dar nova redação consolidada a seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, sede, filiais**

A Sociedade girará com a denominação **JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Av. do Contorno, Nº 3.257, 7º Andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP - 30110-080, não possuindo filiais, podendo entretanto abri-las quando houver neçessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objetivo e prazo de duração**

A sociedade abrange as seguintes atividades:

- Organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil;
- Auditoria Contábil;

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do capital social

O capital social é de R\$40.000,00 ( Quarenta mil reais ), divididos em 800 ( Oitocentas ) quotas, no valor unitário de R\$50,00,( Cinquenta Reais ) cada, sendo R\$5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios e R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) com o aproveitamento da Conta Reservas para Aumento de Capital, conforme descrito abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
GENI FRÓES VIEIRA	160	8.000,00
JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO	640	32.000,00
TOTAL	800	40.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, Lei 10.406 de 10/01/2002 .

#### Parágrafo Único:

Os sócios declaram que não incorrem nos impedimentos previstos nos artigos 1.011, Parág. 1º, Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil.

### CLÁUSULA QUINTA - Da administração e representação da sociedade

A administração e representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ficará a cargo do sócio **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO** que assumirá isoladamente todos os atos que obriguem a sociedade, inclusive contas bancárias, emissão de cheques, aceite e endosso de duplicatas e quaisquer outras operações dessa natureza, incluindo também a alienação de bens móveis e imóveis. Os sócios poderão nomear um procurador para que o mesmo possa representar a sociedade por meio de procuração.

#### Parágrafo Primeiro:

Os sócios poderão ter uma retirada a título de " Pro-Labore " em valor estipulado, conforme a legislação do Imposto de Renda.

#### Parágrafo Segundo:

A sociedade não poderá sob pena de nulidade do ato respectivo, prestar fiança nem avalizar ou firmar títulos ou documentos que importem em responsabilidade para ela e garantia a favor de terceiros, a não ser que se trate de negócios em que se ache envolvido o interesse exclusivo da sociedade e a seus diretores.





## **CLÁUSULA SEXTA - Do início das atividades e exercício social**

As atividades tiveram início em 01 de julho de 1997 e o exercício social corresponderá ao ano civil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Balanço Geral**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Social procedendo-se a demonstração da conta de resultado do exercício de acordo com as normas contábeis e legislação do Imposto de Renda e demais pertinentes.

### **Parágrafo Primeiro:**

Os lucros verificados nos Balanços anuais, poderão ser creditados aos sócios em proporção ao número de quotas de cada um ou mantê-los em conta de reserva para aumento do capital; os prejuízos acaso verificados, serão mantidos na conta de Lucros e Perdas para compensação futura.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da negociação das quotas**

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo se obtida a expressa anuência da unanimidade dos sócios. O sócio que pretender alienar as suas quotas deverá notificar ao outro sócio das condições da negociação, para que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifeste o interesse na aquisição das quotas postas à venda, nas mesmas condições; vencido o prazo sem a manifestação, o sócio ofertante poderá contemplar a negociação nas mesmas condições notificadas ao outro sócio. Quaisquer outras condições, advindas posteriormente, deverão ser submetidas ao outro sócio, resguardado a ele o mesmo direito de preferência supra citado.

## **CLÁUSULA NONA - Falecimento ou interdição de sócio**

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, o remanescente terá o direito de adquirir a totalidade das quotas atribuídas ao falecido ou interdito, procedendo-se da seguinte forma:

- a) O sócio remanescente deverá manifestar expressamente a inventariante, à autoridade judiciária competente para decidir sobre o espólio, ou ainda aos herdeiros, (ou ao curador, se for o caso) seu desejo de adquirir todas as quotas dentro do prazo contado a partir do falecimento, até 90 (noventa) dias após a homologação do formal de partilha, ou de 90 (noventa) dias do ato que determinar a interdição;
- b) Na data da manifestação será levantado um balanço especial da sociedade, devendo ser computados todos os bens, direitos e obrigações, escrituradas ou não, consideradas as obrigações atualizadas e os bens a valor de mercado, mediante laudo circunstanciado, elaborado na forma do art. 80 da Lei 6.404/76;
- c) Sobrevindo divergência sobre o valor das obrigações e dos bens avaliados, as partes obrigam-se à Instituição de Juízo Arbitral, na forma da Seção I, do capítulo XIV, art. 1.072 e 1.102 do Código de Processo Civil Brasileiro, estabelecendo um número máximo de três árbitros, e comprometendo-se a aceitar definitivamente suas deliberações. As custas serão suportadas igualmente pelas partes;



d) O patrimônio líquido assim apurado determinará o valor da participação do espólio (ou do interdito) na sociedade e deverá ser pago em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo;

e) No período compreendido entre o falecimento (ou da interdição) do sócio e a efetivação da transferência das quotas ou da sua expressa desistência, o inventariante dos bens do "de cujus" deverá indicar um representante junto à sociedade, para acompanhar a gestão dos negócios;

f) A quitação do preço a que se refere a letra "d" desta cláusula poderá, mediante acordo entre as partes, ser efetuada total ou parcialmente, mediante a entrega em dação do pagamento de bens da sociedade, pelo valor constante da avaliação referida nas letras "b" e "c";

g) Ocorrendo a desistência à aquisição das quotas ou se as quotas passarem a pertencer a diversos herdeiros ou sucessores, estes nomearão um único representante junto à sociedade, que os representará na gestão e nas deliberações sociais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Saída dos sócios**

Se quaisquer dos sócios desejar desligar-se da sociedade serão apurados os seus haveres, e pagos conforme o disposto na letra "d" da cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro**

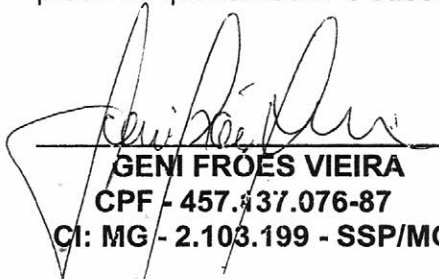
Os sócios quotistas elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as pendências oriundas deste contrato, renunciando aos demais pôr mais especiais que sejam.

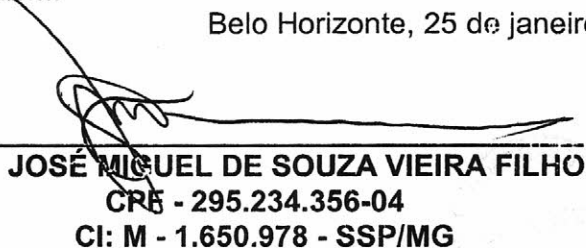
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das disposições gerais**

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual forem nulos, total ou parcialmente ou perderem sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social.

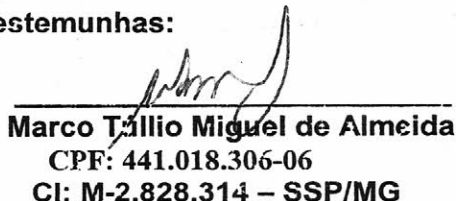
E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, com 2 (duas) testemunhas a tudo presente que também o subscrevem.

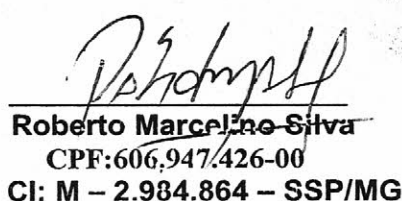
Belo Horizonte, 25 de janeiro 2.006.

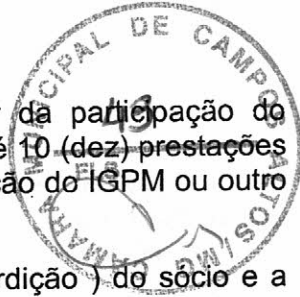
  
\_\_\_\_\_  
**GENI FRÕES VIEIRA**  
CPF - 457.437.076-87  
CI: MG - 2.103.199 - SSP/MG

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO**  
CPF - 295.234.356-04  
CI: M - 1.650.978 - SSP/MG

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Túlio Miguel de Almeida**  
CPF: 441.018.306-06  
CI: M-2.828.314 - SSP/MG

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Marcelino Silva**  
CPF: 606.947.426-00  
CI: M - 2.984.864 - SSP/MG

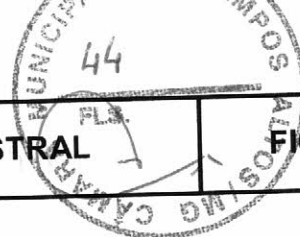




**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**FIC**



<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 136.003/001-5	<b>CNPJ/CPF</b> 02.031.867/0001-30	<b>DATA DE INÍCIO</b> 22/07/1996	<b>PROCESSO</b> 01.077574.97-26	<b>DATA DE VALIDADE</b> *****
---	---------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**  
JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)**  
JMS

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
6920-6/01-00 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS**

DE ACORDO COM INSTRUMENTO CONSTITUTIVO E/OU ALTERAÇÕES:

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Declaração Negativa de Débitos - CND e só fará prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CMC quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.

<b>ÁREA ÚTIL</b> 264 m <sup>2</sup>	<b>ÁREA TFS</b> 0 m <sup>2</sup>	<b>DATA EMISSÃO</b> 02/01/2013	<b>REGIONAL</b> *****	<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b> 295.234.356-04
<b>LOGRADOURO</b> AVE DO CONTORNO		<b>NÚMERO</b> 3257	<b>COMPLEMENTO</b> ANDAR 7	
<b>CEP</b> 30.110-017	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SANTA EFIGENIA	<b>MUNICÍPIO</b> BELO HORIZONTE	<b>U.F.</b> MG	
<b>CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE</b> *****			<b>NATUREZA JURÍDICA</b> SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30(trinta) dias após ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra b do inciso I, art.7 da Lei 7.378/97.

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais será através do aplicativo CNPJ-WEB do Cadastro Sincronizado Nacional que poderá ser acessado no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

- A 2.ª via dessa FIC e demais informações sobre o Cadastro Sincronizado Nacional poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.fazenda.pbh.gov.br](http://www.fazenda.pbh.gov.br).



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.031.867/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/12/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DO CONTORNO</b>	NÚMERO <b>3257</b>	COMPLEMENTO <b>7 ANDAR</b>	
CEP <b>30.110-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA EFIGENIA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/1999</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/03/2013** às **08:56:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002982012-11001867  
Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP  
CNPJ: 02.031.867/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/12/2012.  
Válida até 19/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02031867/0001-30, 02031867/0001-30  
**Razão Social:** JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV DO CONTORNO 3257 7 ANDAR / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30110-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2013 a 04/04/2013

**Certificação Número:** 2013030609593961328938

Informação obtida em 06/03/2013, às 09:59:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

## Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **247.042/2013-0**

Número de Controle: **B74M.F1DC.7DD4.3D58**

Emitida em **11/03/2013** requerida às **10:01:52**

Validade: **11/04/2013**

Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 02.031.867/0001-30

Endereço: AVE DO CONTORNO 3257 ANDAR 7 SANTA EFIGENIA - 30110 017

Inscrição Municipal: 1360030015

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/01/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/04/2013

NOME: JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.031.867/0001-30

LOGRADOURO: AVENIDA DO CONTORNO

NÚMERO: 3257

COMPLEMENTO: AN 7º,

BAIRRO: SANTA EFIGENIA

CEP: 30110017

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000014330650





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **02.031.867/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:31:56 do dia 01/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2013.

Código de controle da certidão: **8759.24B8.F0A3.AD51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.031.867/0001-30  
Certidão nº: 10019869/2012  
Expedição: 01/11/2012, às 16:09:55  
Validade: 29/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.031.867/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

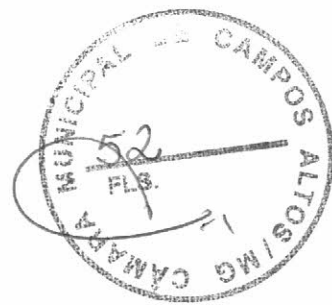
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE SOCIEDADE**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO..... : JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
NOME DE FANTASIA.. :  
REGISTRO..... : MG-006405/O-4  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE  
CNPJ..... : 02.031.867/0001-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 18.03.2013 as 09:13:46.

Válido até: 17.04.2013.

Código de Controle: 100323.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO  
REGISTRO..... : MG-042190/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 295.234.356-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 18.03.2013 as 09:05:15.

Válido até: 17.04.2013.

Código de Controle: 100319.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GENI FROES VIEIRA
REGISTRO.....	: MG-040533/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 457.137.076-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 18.03.2013 as 09:06:44.

Válido até: 17.04.2013.

Código de Controle: 100320.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
JUSTIÇA COMUM



295380

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:  
JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 22 de FEVEREIRO de 2013 - 08:51:30

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

### ATENÇÃO:

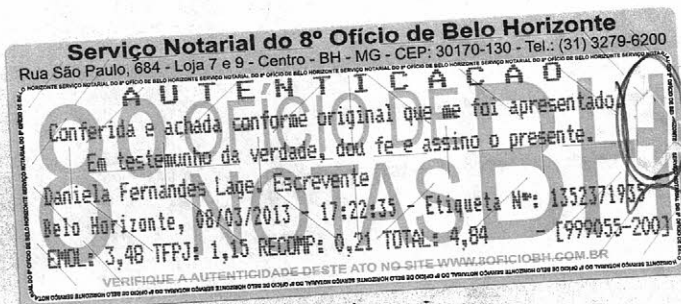
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE

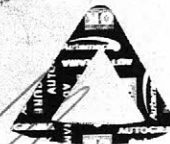
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
*Magalhães*  
Maria de Fátima Magalhães Rocha  
Escrivã Judicial  
Assinatura eletrônica

CERTIDÕES JUST 18 INST 4156251 26/FEV/2013 17:01

AA 1548817 Cód. 10.60.386-7



**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**


À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG  
PROCESSO Nº 04/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.031.867/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, 3.257 – 7º andar – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sócio-Diretor, Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, RG no M-1-650.978 e CPF no 295.234.356-04, Brasileiro, Divorciado, residente à Rua João Gomes, 32/101 – Sta. Efigênia – Belo Horizonte/MG, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190






**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG  
PROCESSO Nº 04/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº. 02.031.867/0001-30, estabelecida na Avenida do Contorno, 3.257, 7º Andar - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, RG nº M-1-650.978 e CPF nº 295.234.356-04, DELCARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190

Carimbo padronizado do CNPJ

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG





**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

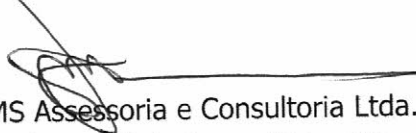
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG  
PROCESSO Nº 04/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013

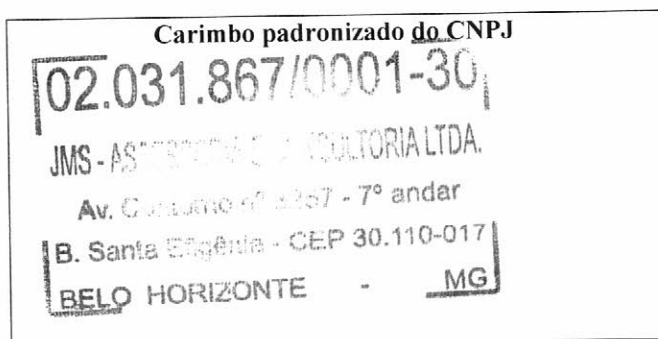
Prezados Senhores (as)

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº. 02.031.867/0001-30, estabelecida na Avenida do Contorno, 3.257, 7º Andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, RG nº M-1-650.978 e CPF nº 295.234.356-04, fine assinado, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190





**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

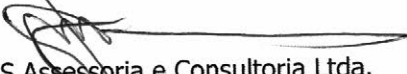
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG  
PROCESSO Nº 04/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.031.867/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, portador da Carteira de Identidade nº M-1.650.978 e do CPF nº 295.234.356-04, DECLARA sob as penas da lei que é micro empresa ou de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190



*Medici*

**PARA:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**  
**RUA MARIA RITA FRANCO Nº 215**  
**CENTRO**  
**CAMPOS ALTOS-MG**  
**CEP: 38.970-000**

**SEDEX**  
CORREIOS  
PESO (kg) 0,157  
MANDOU, CHEGOU.  
SA 52821529 1 BR  
FC0928/38



MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG  
CÂMARA PLS. 8

CAPITAL  
13 MAR 2013  
PONTA - MG

*[Handwritten signature]*

**Mercury**  
ASSESSORIA

ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO

ABERTURA: 25/03/2013

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09



## MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

### 3ª Alteração Contratual

**Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Contador, portador da carteira de identidade n. MG-081028/0-6 P, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e,

**Francisco de Assis Viana**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade n. MG-032511/0-2, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 362.300.146-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Onorato de Oliveira, n. 65, Bairro Adelino Mano, Cep 35510-000, na cidade de Carmo do Cajuru, Minas Gerais,

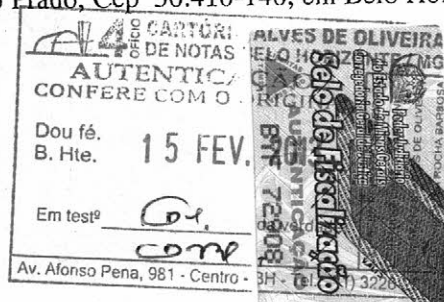
Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Sala 403, CEP 30140-093, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 07.016.011/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 3120712412-0, em 05/10/04, resolvem através de reunião de sócios, e aprovadas por unanimidade, as deliberações das seguintes alterações do contrato social:

**I – É admitido na sociedade o Sr. Waldir da Silva Franco Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/01/66, especialista em Gestão e Auditoria em Entidades Governamentais, portador da carteira de identidade n. M-2.954.850, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 559.966.046-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Franco Xavier, n. 105, Bairro Jardim Brasília, Cep 32651-575, na cidade de Betim, Minas Gerais, para quem o sócio **Francisco de Assis Viana**, detentor de 4.900 quotas do capital social, transfere a posse de 2.450 quotas pelo valor nominal de R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), dando e recebendo pela transação plena e geral quitação.

**II – É admitido na sociedade a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30140-093, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 71.000.731/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31204107062, em 23/04/93, neste ato representada por seus sócios:

**Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Contador, portador da carteira de identidade n. MG-081028/0-6 P, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e,

**Marcus Moreira Alipio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n. 439, Apto. 500, Bairro Prado, Cep 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e,



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a circled signature on the left.



**Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n. 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cep 30410-370, Belo Horizonte, Minas Gerais, para quem o sócio **Joilson Pinto Chaves**, detentor de 5.100 quotas do capital social, transfere a posse das mesmas pelo valor nominal de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), retirando-se da sociedade, dando e recebendo pela transação plena e geral quitação.

**III** – Somente os sócios **Francisco de Assis Viana** e **Waldir da Silva Franco Júnior** é que terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**IV** – A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **Waldir da Silva Franco Júnior** e **Francisco de Assis Viana**, já qualificado acima, e **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Contador, portador da carteira de identidade n. MG-081028/0-6 P, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **Marcus Moreira Alípio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n. 439, Apto. 500, Bairro Prado, Cep 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e, **Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n. 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cep 30410-370, Belo Horizonte, Minas Gerais, com poderes de Administradores dos negócios da sociedade, aos quais individualmente e sem distinção de cargos ou funções, assinarão os documentos e praticarão os atos administrativos necessários a sua atividade, somente usarão da denominação social para operações que constituem o seu objetivo social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente em avais, fianças, abonos, endossos ou qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilização civil e ou criminal, além de ser nulo para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro** – Somente para a movimentação de qualquer conta bancária, será necessário da assinatura de um dos sócios quotistas em conjunto com um dos sócios administradores a saber: **Joilson Pinto Chaves**, **Marcus Moreira Alípio** e **Uagner Luis Cordeiro**.

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias.

**V** - O objetivo da sociedade passa ser prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas seguintes áreas: direito administrativo, contabilidade, finanças, tributário, orçamentário, desenvolvimento de Software e informática.





VI – Como resultado das alterações ajustadas nesta data, a sociedade resolve também **CONSOLIDAR** todas as disposições contratuais em vigor, num só texto, como adiante o faz, valendo doravante, unicamente este instrumento consolidado para todos os fins de direito, o qual prometem respeitar e cumprir integralmente todas as cláusulas aqui solenemente convencionadas cujo texto definitivo é o seguinte;

## MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

### Contrato Social Consolidado

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Sala 403, Bairro Santo Agostinho, Cep 30140-093, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

**Cláusula Segunda** – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas seguintes áreas: direito administrativo, contabilidade, finanças, tributário, orçamentário, desenvolvimento de Software e informática.

**Parágrafo Único** – Responsabilidade Técnica – Fica responsável pela atividade de perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas áreas administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e orçamentárias o sócio administrador **Joilson Pinto Chaves**, na qualidade de Contador. Para as demais atividades ficarão a cargo do sócio quotista **Francisco de Assis Viana**, na qualidade de técnico em Contabilidade.

**Cláusula Terceira** – O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda</b> .....	5.100 quotas R\$5.100,00
<b>Waldir da Silva Franco Júnior</b> .....	2.450 quotas R\$2.450,00
<b>Francisco de Assis Viana</b> .....	2.450 quotas R\$2.450,00

**Cláusula Quarta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou em 05/10/04 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Sexta** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **Waldir da Silva Franco Júnior** e **Francisco de Assis Viana**, já anteriormente qualificado, e **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-56.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n. 140, Apto. 102, Bairro Novo Prado, Cep 30410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **Marcus**





**Moreira Alípio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n. 439, Apto. 500, Bairro Prado, Cep 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e, **Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n. 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cep 30410-370, Belo Horizonte, Minas Gerais, com poderes de Administradores dos negócios da sociedade, aos quais individualmente e sem distinção de cargos ou funções, assinarão os documentos e praticarão os atos administrativos necessários a sua atividade, somente usarão da denominação social para operações que constituem o seu objetivo social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente em avais, fianças, abonos, endossos ou qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilização civil e ou criminal, além de ser nulo para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro** – Somente para a movimentação de qualquer conta bancária, será necessário da assinatura de um dos sócios quotistas em conjunto com um dos sócios administradores a saber: **Joelson Pinto Chaves, Marcus Moreira Alípio e Uagner Luis Cordeiro**.

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias

**Cláusula Nona** – Somente os sócios **Francisco de Assis Viana e Waldir da Silva Franco Júnior** é que terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Segunda** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Quarta** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Handwritten signatures and a circled number '4' are present in the bottom right corner of the document.





**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Quinta** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente com as testemunhas abaixo de tudo cientes.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2007

\_\_\_\_\_  
**Joeilson Pinto Chaves**

\_\_\_\_\_  
**Francisco de Assis Viana**

\_\_\_\_\_  
**Waldir da Silva Franco Júnior**

\_\_\_\_\_  
**Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**  
**Joeilson Pinto Chaves**

\_\_\_\_\_  
**Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**  
**Marcus Moreira Alípio**

\_\_\_\_\_  
**Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**  
**Wagner Luis Cordeiro**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Eduardo César Mascarenhas Filho**  
C.I. 38.965 CRC/MG

\_\_\_\_\_  
**Cláudia Helena dos Santos**  
C.I. M-614.994/MG



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º.: 3907509  
PROTOCOLO: 081837682 DATA: 02/04/2008

#MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA#

AA 0741562

**MARELLY DE PAULA BONFIM**  
SECRETARIA GERAL



5

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.016.011/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2004
NOME EMPRESARIAL MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R GONCALVES DIAS	NÚMERO 3035	COMPLEMENTO SALA 403	
CEP 30.140-093	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/02/2013 às 16:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 662482012-11001011

Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2012.

Válida até 25/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07016011/0001-09, 07016011/0001-09  
**Razão Social:** MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
**Nome Fantasia:**\*\*\*\*\*  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 3035 403 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2013 a 10/04/2013

**Certificação Número:** 2013031214441345371617

Informação obtida em 12/03/2013, às 14:44:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **252.329/2013-9**

Número de Controle: **35C3.443D.813A.EMD9**

Emitida em **12/03/2013** requerida às **14:53:45**

Validade: **12/04/2013**

Nome: **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **07.016.011/0001-09**

Endereço: **RUA GONCALVES DIAS 3035 SALA 403 SANTO AGOSTINHO - 30140 093**


Inscrição Municipal: **1909800012**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>**

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2013 <hr/> CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2013	
NOME: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA		
CNPJ/CPF: 07.016.011/0001-09		
LOGRADOURO: RUA GONCALVES DIAS	NÚMERO: 3035	
COMPLEMENTO: SL 403,	BAIRRO: BARRO PRETO	
CEP: 30140093		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	
UF: MG		
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>).</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000015158290		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 07.016.011/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:55:16 do dia 29/11/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2013.

Código de controle da certidão: **CE82.49D2.9FE8.2E44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 13



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.016.011/0001-09  
Certidão n°: 16968340/2013  
Expedição: 01/02/2013, às 15:40:16  
Validade: 30/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.016.011/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: MG-007090/O-8
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 07.016.011/0001-09

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 12.03.2013 as 15:09:52.

Válido até: 11.04.2013.

Código de Controle: 100024.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOEILSON PINTO CHAVES
REGISTRO.....	: MG-081028/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 071.776.236-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 12.03.2013 as 15:09:12.

Válido até: 11.04.2013.

Código de Controle: 100023.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DE ASSIS VIANA
REGISTRO.....	: MG-032511/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 362.300.146-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 12.03.2013 as 15:10:30.

Válido até: 11.04.2013.

Código de Controle: 100025.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



238618

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 04 de MARÇO de 2013 - 13:37:44

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possivel adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fatima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial

Cartório Alves de Oliveira
AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL
06 MAR. 2013
da verdade

CERTIDÕES JUST 18 INST 4162317 06/MAR/2013 08:10





## Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações

**PROCESSO Nº 04/2013**

**CONVITE Nº 01/2013**

A empresa **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.016.011/0001-09 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Waldir da Silva Franco Junior**, portador do CPF nº 559.966.046-04. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 12 de Março de 2013.

  
**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**  
**Waldir da Silva Franco Junior**

07 016 011 / 0001-09

MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

BELO HORIZONTE — MG



## Declaração de inexistência de fato impeditivo

**PROCESSO Nº 04/2013**  
**CONVITE Nº 01/2013**

A empresa **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.016.011/0001-09 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Waldir da Silva Franco Junior**, portador do CPF nº 559.966.046-04. **DECLARA** sob as penas da Lei que **INEXISTEM QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

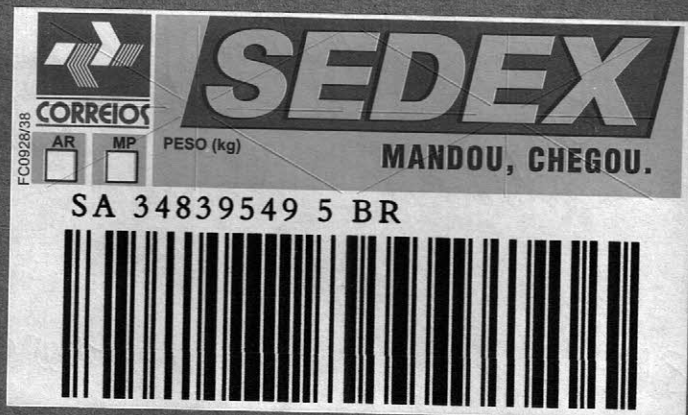
Belo Horizonte, 12 de Março de 2013.

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**  
**Waldir da Silva Franco Junior**

07 016 011 / 0001-09  
MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.  
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093  
BELO HORIZONTE — MG



**PARA:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**  
  
**RUA MARIA RITA FRANCO Nº 215**  
**CENTRO**  
**CAMPOS ALTOS – MG**  
**CEP: 38.970-000**





**CONTABILIDADE & PREVIDENCIA  
MUNICIPAL**



**ENVELOPE Nº 01  
HABILITAÇÃO  
ABERTURA: 25/03/2013  
CONTABILPREV ASSESSORIA MUN  
CNPJ: 05.824.462/0001-4**



## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em Dores do Indaiá (MG) aos 28 de Novembro de 1976, estado civil casado sob o regime de comunhão parcial de bens, profissão contabilista, CPF nº 995.851.206-82, Cédula de Identidade RG nº M-8.085.382 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Miguel Domingues nº 314, bairro JK, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais e VERA LÚCIA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em Carmo do Paranaíba (MG) aos 30 de Agosto de 1957, estado civil divorciada, profissão empresária, CPF nº 431.583.076-34, Cédula de Identidade RG nº M-3.171.850 SSPMG, domiciliado e residente na Rua Dr. Barcelos nº 126, bairro Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a razão social de CONTABILPREV - Assessoria Municipal LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, na Rua Franklin Mendonça nº 12 - Sala 204, bairro Centro, CEP: 38.840-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, iniciando suas atividades em 25/08/2003.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será:

- a) Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para empresas e órgãos públicos em geral nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e saúde.
- b) Elaboração de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento de pessoal e estudos técnicos nas áreas previdenciária, financeira, contábil e saúde.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), dividido em 100 quotas, no valor de R\$ 20,00(Vinte reais reais) cada uma e subscritas em:

CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA, 90 quotas, no valor de R\$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais);

VERA LÚCIA DA SILVA, 10 quotas, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais)

Totalizando 100 quotas, no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente perante

*Manya Gonçalves de Moraes*  
ADVOGADA  
OAB/MG - 67.968



Emol: 3,48 Tx Fisc. Jud.: 1,15 Recivil: 0,21 Total: 4,84



Continuação do Contrato Social  
CONTABILPREV – Assessoria Municipal LTDA

quaisquer órgãos tais como repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias de qualquer esfera estatal e também junto a instituições financeiras .

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelo administrador, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo, no caso da ausência de qualquer dos sócios acontecer a outorga de mandato.

Cláusula 9ª - O sócio no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, todavia o sócio detentor do direito a retirada poderá abrir mão desta em benefício da sociedade.

Cláusula 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. Parágrafo único - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

Cláusula 14ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

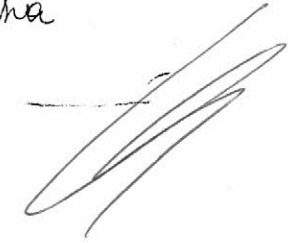
Clausula 15ª. Todos os sócios declaram neste que estão livres dos impedimentos legais para os atos do comercio, conforme determina a legislação em vigor.

Cláusula 16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba(MG) para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

*Mayra Gonçalves de Moraes*  
Mayra Gonçalves de Moraes  
ADVOGADA  
OAB/MG - 67.968



*R. Silva*



Emol: 3,48 Tx Fisc. Jud.: 1,15 Recivil: 0,21 Total: 4,84



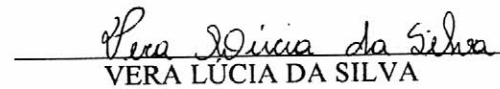
Continuação do Contrato Social  
CONTABILPREV – Assessoria Municipal LTDA

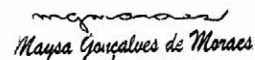


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no Cartório do Registro Civil de Carmo do Paranaíba(MG).

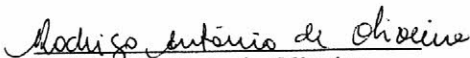
Carmo do Paranaíba (MG), 20 de Agosto de 2003.

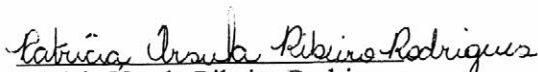
  
CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA

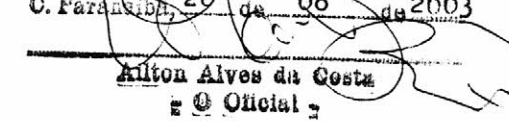
  
VERA LÚCIA DA SILVA

  
Mayra Gonçalves de Moraes  
ADVOGADA  
CARUARU-MG-67.868

TESTEMUNHAS:

  
Rodrigo Antônio de Oliveira  
CI – M –6.047.298 SSPMG

  
Patrícia Ursula Ribeiro Rodrigues  
CI – M-12.489.440 SSPMG

REGISTRO DE PENHAS SUAS  
Registrada (o) \_\_\_\_\_ nesta data, no livro  
Ano 07 de fls. 152/153  
sob o nº 1.456  
C. Paranaíba, 20 de 08 de 2003  
  
Ailton Alves da Costa  
T. Oficial

  
Selo de Fiscalização  
ACY 09929  
ACY 09928  
ACY 09927  
ACY 09928

  
Selo de Fiscalização  
Tx Fisc. Jud.:1,15 Recivil:0,21 Total: 4,84  
SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento que me foi apresentado.  
07 MAR. 2013  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Tabelião \_\_\_\_\_  
Tab. Subst. 



5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**CONTABILPREV – Assessoria Municipal Ltda**  
CNPJ: 05.824.462/0001-47



Pelo presente instrumento particular, **CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em Dores do Indaiá - MG no dia 28 de novembro de 1976, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade CRC-MG-073794/0-5, CPF 995.851.206-82, cédula de identidade RG nº M-8.085.382 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Faustino Teixeira 896, bairro Ozanan, na cidade de Bom Despacho, estado de Minas Gerais e **PATRICIA ÚRSULA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, técnica em contabilidade CRC-MG-083029/O-2, natural de Dores do Indaiá - MG, nascida em 05 de março de 1981, residente e domiciliada na Rua Faustino Teixeira 896, bairro Ozanan, na cidade de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 048.644.966-17, portadora do documento de identidade MG-12.489.440 SSPMG, únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONTABILPREV – Assessoria Municipal Ltda**, com sede na **Rua Dr. José Gonçalves nº 18, Apto 01, Centro, Bom Despacho-MG, CEP: 35600-000**, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Bom Despacho-MG sob o nº 1066, no livro A nº 05, às fls. 210v em 18 de julho de 2007 com registro original do Cartório de Pessoas Jurídicas de Carmo do Paranaíba sob o nº 1.456 livro A 07 fl. 152/153 em 20 agosto de 2003, têm entre si, justa e contratada a quinta alteração contratual da referida sociedade e o fazem mediante o que segue:

**Cláusula 1ª** - A sociedade continuará sendo por tempo de duração indeterminado e girando sob a denominação social de **CONTABILPREV – Assessoria Municipal Ltda**.

**Cláusula 2ª** - A sede da sociedade passará a ser a partir desta data na **Avenida Ari Marques nº 200, Apto 101, Centro, Bom Despacho-MG, CEP: 35600-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Clausula 3ª** - O objeto da sociedade continuará a ser a prestação de serviços contábeis para empresas e órgãos públicos em geral nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e saúde além da elaboração de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento de pessoal e estudos técnicos nas áreas previdenciária, financeira, contábil e saúde.

**Cláusula 4ª** – O Capital Social continua a ser de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 100 quotas, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, subscritas em:

**Christie Rodrigues da Silva 70 quotas, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

**Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues 30 quotas, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**



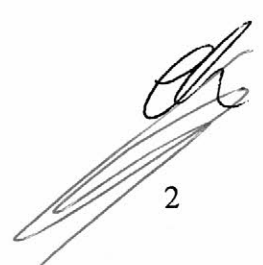
**Totalizando 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Clausula 5ª** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade continuará a ser exercida em todos os atos por ambos os sócios de forma isolada ou conjunta sempre de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula 7ª.** – O uso da firma será feito pelos sócios separadamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Clausula 8ª** - Tanto o sócio CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA quanto a sócia PATRÍCIA ÚRSULA RIBEIRO RODRIGUES continuarão a ter o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor fixo a combinar, todavia o sócio detentor do direito à retirada poderá renunciar ao mesmo, desde que seja em benefício da própria sociedade.

  
  
  
2

Clausula 9ª. – Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato originario, desde que neste instrumento não tenham sido alteradas.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual ter, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Bom Despacho-MG.

Bom Despacho, 31 de janeiro de 2012.

Christie Rodrigues da Silva

Patricia Úrsula Ribeiro Rodrigues

Testemunhas:

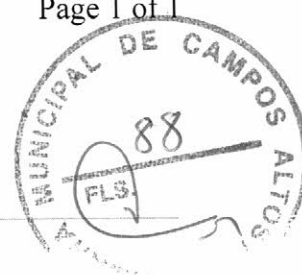
Adilson José da Silva Xavier  
CI - MG 5.881.690 SSPMG

Jeanne Paula Costa  
CI - MG 13.375.395 SSPMG

CARTÓRIO ARAÚJO  
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS  
Protocolado sob nº \_\_\_\_\_  
 Registro nº \_\_\_\_\_  
 Averbação nº 1.066 Liv. A  
Bom Despacho, 02 de Fevereiro de 2012 Dou lu  
 LUIZ CARLOS COSTA DE ARAÚJO - OFICIAL  
 Oficial Substituto

CARTÓRIO TIT. DOC. E C. PESS. JURÍDICAS - BOM DESPACHO MG	
COTAÇÃO	
Emolumentos	R\$ <u>109,95</u>
PCSD	R\$ _____
TEJ	R\$ <u>34,57</u>
Outras Despesas	R\$ _____
Total	R\$ <u>144,52</u>





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.824.462/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/08/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTABILPREV</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARI MARQUES</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>APT: 101;</b>	
CEP <b>35.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM DESPACHO</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2013** às **13:48:32** (data e hora de Brasília).

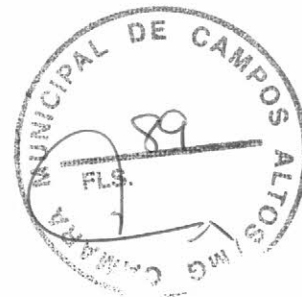
Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000192013-11023462

Nome: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.824.462/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/03/2013.

Válida até 03/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05824462/0001-47  
**Razão Social:** CONTABIL PREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA  
**Nome Fantasia:** CONTABILPREV  
**Endereço:** AV ARI MARQUES 200 APTO 101 / CENTRO / BOM  
DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2013 a 02/04/2013

**Certificação Número:** 2013030416073557673682

Informação obtida em 04/03/2013, às 16:07:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO**  
DIVISÃO DA RECEITA  
**SETOR DE ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS AMPLA

Requerimento Nro.: 136/2013

Nome/Razao Social: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA  
ICT: 00000852-4 CNPJ/CPF: 05.824.462/0001-47

Domicilio Fiscal  
Endereco: AVN ARI MARQUES, 200  
Bairro...: CENTRO

Requerente....: O MESMO.


Finalidade....: PARA FINS QUE SE FIZEREM NECESSARIO.

Validade.....: 13/04/2013

Observacoes....:

O (A) responsavel pelo Orgao Fazendario no uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com a legislacao Tributaria do Municipio, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal ate presente data. Ressalvando a cobranca de debitos apuracos posteriormente.

BOM DESPACHO, 14 de Janeiro de 2013.

  
Leila Gonçalves dos Santos  
Técnico de Nível Médio I

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BUX 51654

**1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

**07 MAR. 2013**

em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Tabelião \_\_\_\_\_  
ab. Subst. \_\_\_\_\_

Emol:3,48 Tx Fisc. Jud.:1,15 Recivil:0,21 Total: 4,84

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/02/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/05/2013

NOME: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.824.462/0001-47

LOGRADOURO: AVENIDA ARI MARQUES

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: AP 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35600000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000015221609



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - EPP**  
CNPJ: **05.824.462/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:50:00 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **57F7.FF66.B533.1A97**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.824.462/0001-47

Certidão nº: 14807520/2012

Expedição: 28/12/2012, às 16:45:37

Validade: 25/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.824.462/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CONTABILPREV-ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA
NOME DE FANTASIA..	: CONTABILPREV
REGISTRO.....	: MG-007167/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 05.824.462/0001-47

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 01.03.2013 as 17:39:45.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 99372.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA  
REGISTRO..... : MG-073794/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 995.851.206-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

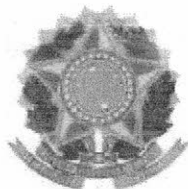
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 01.03.2013 as 17:38:45.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 99371.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PATRICIA URSULA RIBEIRO RODRIGUES
REGISTRO.....	: MG-083029/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 048.644.966-17

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 01.03.2013 as 17:36:31.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 99369.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOM DESPACHO  
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

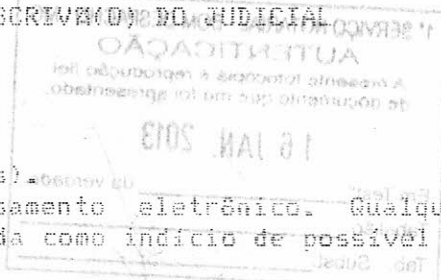
A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
CNPJ: 05.824.462/0001-47

BOM DESPACHO, 16 de JANEIRO de 2013 - 13:30:51



*R. Silva*  
MARGARETE MYRIAM SILVA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).  
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.  
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM HUDSON GOUTHIER  
R. FAUSTINO TEIXEIRA, 91 BAIRRO: CENTRO CEP: 35600000  
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS



# CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



## ANEXOIII

Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações

PROCESSO Nº 04/2013  
CONVITE Nº 01/2013

A empresa **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.824.462/0001-47 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues**, portador do CPF nº 048.644.966-17. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Bom Despacho/MG, 25 de Março de 2013.

  
Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues  
CPF: 048.644.966-17

05 824 462/0001 - 47  
CONTABILPREV ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA  
Av. Ari Marques, 200 - Apt. 101  
Centro - CEP:35.600-000  
BOM DESPACHO - MG

CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA  
Av. Ari Marques 200/101- Centro- Bom Despacho/MG- 35.600-000  
Telefax (37)3522-3581 e-mail: contabilprev@terra.com.br



# CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



## ANEXO IV

### Declaração de inexistência de fato impeditivo

**PROCESSO Nº 04/2013**  
**CONVITE Nº 01/2013**

A empresa **CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.824.462/0001-47 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues**, portador do CPF nº 048.644.966-17. DECLARA sob as penas da Lei que **INEXISTEM QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Bom Despacho/MG, 25 de Março de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues**  
CPF: 048.644.966-17

05 824 462/0001 - 47  
CONTABILPREV ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA  
Av. Ari Marques, 200 - Apt. 101  
Centro - CEP:35.600-000  
BOM DESPACHO - MG

---

CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA  
Av. Ari Marques 200/101- Centro- Bom Despacho/MG- 35.600-000  
Telefax (37)3522-3581 e-mail: contabilprev@terra.com.br



**CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL**



ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇO  
ABERTURA: 25/03/2013  
CONTABILPREV ASSESSORIA MUNI  
CNPJ: 05.824.462/0001-47



# CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



## ANEXO I

### PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DO LICITANTE: CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda.

CNPJ: 05.824.462/0001-47

ENDEREÇO: Av. Ari Marques, nº. 200/101-Centro-Bom Despacho - MG

CEP: 35.600-000

TELEFONE/FAX: (37) 3522-3581

EMAIL: contabilprev@hotmail.com

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO: **Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues**

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos - MG	Mês	09	R\$1.500,00	R\$13.500,00
Valor Total					R\$13.500,00

**Valor mensal por extenso:** R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

**Valor global por extenso:** R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

**Validade da proposta:** 60 dias

Bom Despacho/MG, 25 de Março de 2013

  
**Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues**  
CPF: 048.644.966-17

**05 824 462/0001-47**  
CONTABILPREV ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA  
Av. Ari Marques, 200 - Apt. 101  
Centro - CEP: 35.600-000  
BOM DESPACHO - MG

**JMS**

# **ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**Contabilidade, Auditoria e Assessoria a Municípios**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

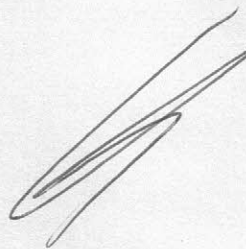
**PROCESSO Nº 04/2013**

**CARTA CONVITE Nº 01/2013**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**AV. CONTORNO, 3257 – SANTA EFIGÊNIA - BH/MG**



**Av. do Contorno, 3257 - 7º andar - Bairro Santa Efigênia - Cep: 30110-017 - Belo Horizonte - Minas Gerais**  
**Telefax: (31) 3481-2015 - e-mail: jms@jmsbhz.com.br**

**JMS**

**ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios



# PROPOSTA COMERCIAL

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG  
PROCESSO Nº 04/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013

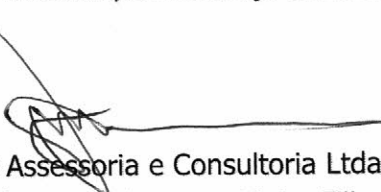
A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.031.867/0001-30, com sede à Av. do Contorno, 3257 – 7º andar - Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG, vem através de seu representante legal Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, apresentar nossa proposta para Prestação de serviços técnicos.

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Contratação de empresa especializadas na área de Contabilidade Publica para assessorar o encaminhamento de relatórios ao órgão de controle externo do Estado em atendimento SICOM.	R\$1.350,00	R\$12.150,00

Na oportunidade, informamos que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias e o pagamento deverá ser efetuado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.350,00, conforme edital.

Finalizando declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190

Carimbo padronizado do CNPJ

02.031.867/0001-30  
JMS-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Av. Contorno nº 3257 - 7º andar  
B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017  
BELO HORIZONTE - MG



**mercury**  
**ASSESSORIA**

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ABERTURA: 25/03/2013**

**MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 07.016.011/0001-09**



**À Câmara Municipal de Campos Altos /MG**

**A/C Comissão Permanente de Licitação**

## **PROPOSTA**

**MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Gonçalves Dias, 3.035, sala 404, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140 – 093, neste ato representada pelo **Sr. Waldir da Silva Franco Junior**, em atendimento à solicitação de V. Sa. venho por meio desta apresentar a seguinte proposta comercial:

### **1. OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realização das seguintes atividades: prestação de serviços de assessoria Contábil, envolvendo as Contas do Poder Legislativo e encaminhamento de relatórios ao órgão de Controle externo do Estado em atendimento ao SICOM.

### **2 - VALOR DA PROPOSTA**

2.1 – Para a execução dos trabalhos, esta empresa propõe o valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) mensais.



### 3 - VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser renovado a critério das partes.

### 4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os serviços serão prestados através de equipe técnica especialmente designada pela CONTRATADA, em loco /ou mediante disponibilização de informações, dados e consultas, em dias úteis e em horário comercial, por escrito ou através de telefone, fax, e-mail.

4.2 - Para realização dos serviços, observada a necessidade, a CONTRATADA poderá deslocar técnicos ao município, sem ônus ao CONTRATANTE.

### 5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias

Belo Horizonte, 12 de Março de 2.013.

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**Waldir da Silva Franco Junior**

07 016 011 / 0001-09

MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO - CEP 30140-093

BELO HORIZONTE - MG

**MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**

Rua Gonçalves Dias, 3035 - Sl/ 404 - Santo Agostinho - Tel.: (31) 2126-6322 - Telefax: (31) 2126-6377 - CEP 30140-093 - BH/MG  
Site: [www.mercury.inf.br](http://www.mercury.inf.br)

E-mail: [mercury@mercury.inf.br](mailto:mercury@mercury.inf.br)

UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 25/03/2013 16:47:04

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES



Número do Processo: 000004/2013 Modalidade: Convite Sequencial: 000001  
Data: 12/03/2013 Inciso: Tipo Compra:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: PORTARIA COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Entrega: 25/03/2013 16:00:00 Abertura: 25/03/2013 16:00:00 Proposta: 25/03/2013 16:00:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Fornecedores

000293 - MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
000312 - CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA  
000313 - JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 25/03/2013 16:47:42

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO DA APURAÇÃO



Número do Processo: 000004/2013 Modalidade: Convite  
Data: 12/03/2013 Inciso: Tipo Compra:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: PORTARIA COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Entrega: 25/03/2013 16:00:00 Abertura: 25/03/2013 16:00:00 Proposta: 25/03/2013 16:00:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

**Vencedores**

Fornecedor: **000293 - MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001			9,0000	9,0000	980,0000	8.820,0000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E						Consumo /
Total do Fornecedor						8.820,00

**Desclassificados por empate**

Não houve empate

**Desclassificados por Julgamento / Desistentes**

Não houve desclassificados / desistentes

**Não apresentaram propostas**

Não houve valores zerados

**Inaptos**

Não houve inaptos

**Frustrados**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000



**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Carta Convite Nº. 001/2013**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a e b")**

A Empresa abaixo assinada, participante da CARTA CONVITE 01/2013, por meio do seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Campos Altos, 25 de março de 2013.

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.  
Waldir da Silva Franco Junior**

07 016 011 / 0001-09

**MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.**

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

BELO HORIZONTE — MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº. 001/2013

### TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a e b")

A Empresa abaixo assinada, participante da CARTA CONVITE 01/2013, por meio do seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 25 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.031.867/0001-30

**02.031.867/0001-30**

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - Jd. Gardar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 36.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº. 001/2013

### TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a e b")

A Empresa abaixo assinada, participante da CARTA CONVITE 01/2013, por meio do seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Nome da empresa: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.

CNPJ: 05.824.462/0001-47

Endereço completo: Av. Ari Marques, nº. 200, apto. 101-Centro

CEP: 35.600-000

E-mail: contabilprev@hotmail.com

Telefone: (37) 3522-3581

Cidade: Bom Despacho/MG

Campos Altos, 25 de março de 2013.

Patrícia Úrsula Ribeiro Rodrigues

CPF: 048.644.966-17

05 824 462/0001 - 47

CONTABILPREV ASSESSORIA  
MUNICIPAL LTDA

Av. Ari Marques, 200 - Apt. 101  
Centro - CEP: 35.600-000

BOM DESPACHO - MG



**ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES  
E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS****Convite Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 004/2013****DATA DE JULGAMENTO: 25/03/2013 HORÁRIO: 16:00 horas****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para Câmara Municipal de Campos Altos**MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES A REUNIÃO:**


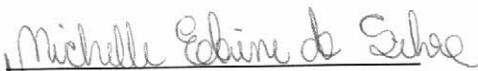


Geraldo Luis de Deus (Presidente), Michelle Elaine da Silva (Secretário), Rejane Márcia Oliveira Silva

**FIRMAS PARTICIPANTES: Mercury Assessoria e Sistemas Ltda, Contabilprev – Assessoria Municipal Ltda, JMS Assessoria e Consultoria Ltda.****OCORRÊNCIAS:**

Aberta a audiência, foi constatado o envio dos envelopes (Habilitação e Proposta) pelas firmas acima mencionadas, as quais não designaram representantes para esta audiência de Encerramento e Abertura dos envelopes, referente ao Convite Nº 01/2013, PROCESSO Nº 004/2013, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para Câmara Municipal de Campos Altos. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Colocada a palavra à disposição, não houve manifestação. O senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles presentes para exames. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com as exigências do edital as empresas **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda, Contabilprev – Assessoria Municipal Ltda, JMS Assessoria e Consultoria Ltda**, portanto, deliberou, a Comissão declará-los habilitados. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição da Comissão para rubrica e análise. Dá análise e exame das propostas, à vista das exigências do Edital, a Comissão deliberou em classificar a seguinte proposta da empresa **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**, no valor total de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) Dando continuidade foi colocada a palavra a disposição aos participantes para manifestação, sendo que nenhuma empresa se manifestou, sendo assim abrindo a mão dos prazos de recursos. O critério para a classificação das propostas foi de Menor Preço - Item, depois de verificada a sua compatibilidade com o preço de mercado, recomendando-se a Sr(a). Presidente da Câmara o acatamento da mesma por ser vantajosa.

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a relatar, o Presidente da Comissão lavrou a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão nos termos e efeitos do Art. 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, intimou o preposto do licitante ao julgamento, para os termos e efeitos do citado artigo na forma da Lei.

  
Geraldo Luis de Deus (Presidente)  
Michelle Elaine da Silva  
Rejane Márcia Oliveira Silva

## PARECER JURÍDICO

- 
- ❖ *Processo nº 04/2013*
  - ❖ *Carta Convite nº 01/2013*
- 

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos, sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, em conformidade com o que determina a legislação vigente.

Por ocasião da elaboração de parecer prévio, foram analisados os atos iniciais do processo especialmente quanto à regularidade da instrução, bem como foi realizada análise detalhada do edital e minuta de contrato administrativo.

Como na ocasião não foram constatadas nenhuma irregularidade, limitaremos-nos a analisar os atos subsequentes do processo.

Conforme previsto no ato convocatório, no dia e horários ali determinados procedeu-se à realização audiência para julgamento das propostas, para aquisição dos serviços descritos no edital.

Como o presente procedimento foi realizado na modalidade “Convite”, fica dispensada a publicação de aviso contendo o resumo do edital em conformidade com o que dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93. No entanto, embora a Lei 8.666/93 não exija a publicação dos avisos de editais na imprensa oficial quando se tratar de convite, é recomendável que a administração faça essa publicação, como forma de conferir maior transparência às suas contratações, ficando a sugestão para a Comissão de Licitação que assim proceda de ora em diante.



LEONARDO CURTI  
ADVOGADO



Consta ainda dos autos recibos de entrega dos editais de licitação comprovando seu envio ao número mínimo de participantes conforme exigido por lei.

No dia e horários previstos para a realização de sessão de julgamento das propostas, foram constatados a apresentação de propostas pelas empresas: Mercury Assessoria e Sistemas Ltda, Contabilprev – Assessoria Municipal Ltda e JMS Assessoria e Consultoria Ltda, sendo que nenhuma delas encaminhou representante para o ato.

Realizada a abertura dos envelopes contendo documentação referente à habilitação jurídica, ficou constatado que todas as três licitantes apresentaram a documentação exigida, sendo que as três participante foram habilitadas.

Prosseguindo, foram abertos os envelopes contendo as propostas, sendo que foi constatado que a melhor proposta foi apresentada pela empresa Mercury Assessoria e Sistemas Ltda, no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).

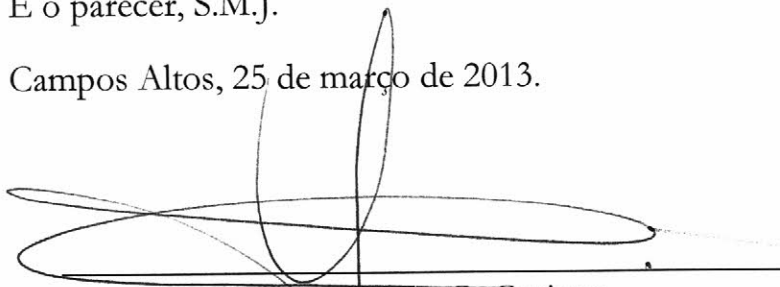
Feitas estas considerações, acreditamos que o presente procedimento licitatório obedeceu ao disposto na legislação em vigor, especialmente quanto à Lei Federal 8.666/93.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à homologação do presente procedimento e à conseqüente formalização dos respectivos contratos com a empresa vencedora.

Alertamos contudo para a necessidade de publicação na imprensa oficial do extrato de contrato, como requisito de validade do mesmo.

É o parecer, S.M.J.

Campos Altos, 25 de março de 2013.



Leonardo G. Curi  
Advogado – OAB/MG 100.272



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS, - MG



## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG

Despacho da Presidente da Câmara


25 de março de 2013

PROCESSO Nº 004/2013 - Convite Nº 01/2013

Adjudico o objeto Convite nº 01/2013, à(s) empresa(s) MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pelos critérios de Menor Preço - Item.

Campos Altos/MG, 25 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Flavia Cândida Ferreira Santana  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG

Despacho da Presidente da Câmara

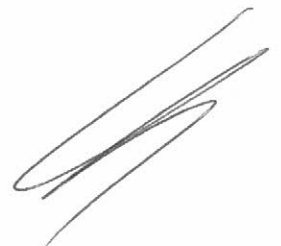
25 de março de 2013

**PROCESSO Nº 004/2013 - Convite Nº 01/2013.**

Face ao constante dos autos do processo nº 004/2013, referente ao/à Convite nº 01/2013, do tipo Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Campos Altos/MG, 25 de março de 2013.

  
Ana Flávia Cândida Ferreira Santana  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## CONTRATO Nº. 03/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2013

CONVITE Nº. 01/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 70.933.015/0001-98, com sede na Rua Maria Rita Franco 290 centro na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhora Ana Flávia Cândida Ferreira Santana, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e Mercury Assessoria e Sistemas Ltda, CNPJ nº 07.016.011/0001-09, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº 3035, Santo Agostinho na cidade de Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Waldir da Silva Franco Junior, CPF: 559.966.046-04 e RG M2954850, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Convite nº.01/2013 do dia 12/03/2013, julgado em 25/03/2013 e homologado em 25/03/2013, regido pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG, conforme solicitado pela Presidente da Câmara de Campos Altos - MG.

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ 8.820,00 ( Oito mil oitocentos e vinte reais), conforme descrição dos itens adjudicados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil e prestação de contas para a Câmara Municipal de Campos Altos – MG.	Mês	09	980,00	8.820,00

3.2 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do mesmo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Câmara Municipal.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2067

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



3.3 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 – A Câmara Municipal de Campos Altos, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário da Câmara de Campos Altos/MG, que conferirá e atestará, se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONVITE, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da Contratada:

- a - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital e as determinações da Fiscalização;
- b - permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara Municipal de Campos Altos a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c - responsabilizar-se tecnicamente pelas contas do exercício a que tenha prestado serviço, com acompanhamento e defesa das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d - realizar 01 (uma) visita mensal, sem ônus para a Câmara Municipal de Campos Altos.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- 5.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PRESTAÇÃO

- 6.1 – Prestar serviços em loco pelo menos 01 (uma) visita por mês para os devidos acompanhamento e execuções inerentes.
- 6.2 – A contratante poderá realizar Consultas, por escrito, telefone e fax e solicitar pareceres.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, Câmara de Campos Altos reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Campos Altos, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.0001.2001.33903500**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.


12.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

12.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Campos Altos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

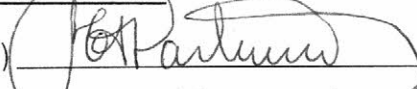

12.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Altos, 25 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Flavia Cândida Ferreira Santana**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**  
CNPJ 07.916.011/0001-09  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF: 455.641.676-00
- 2)  CPF: 094560726-42





UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 000021

Data: 01/04/2013



Endereço: RUA MARIA RITA FRANCO, 215 - CEP: 38970-000 - Bairro: CENTRO  
C.N.P.J.: 70.933.015/0001-98 Inscrição Estadual:  
contabilidade\_cmca@netkz.com.br

Tel / Fax: 3426-2087

Número Processo: 000004 / 2013

Cotação de Preços de origem: 000008 / 2013

Data: 12/03/2013 Modalidade: Convite

Sequencial: 0001 / 2013

Data Entrega: 25/03/2013 16:00:00 Data Abertura: 25/03/2013 16:00:00

Abertura Propostas: 25/03/2013 16:00:00

Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Fornecedor: 000293 - MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09

I.E.:

Contato: JUNIOR

Endereço: RUA GONÇALVES DIAS

Nr. 3035

Compl.: SALA 403

CEP: 30140-093 Bairro: SANTO AGOSTINHO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

Telefone: 3121266322

Fax:

Função: 00007

Código: 01

LEGISLATIVO

Unidade: 01.01

CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01.01.01

CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programatica: 01.031.0001.2001

Manutencao das Atividades Camara

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00

Serviços de Consultoria

Desdobramento: 01

Consultoria Contábil

Fonte de Recurso: 1.00

Recursos Ordinários

Sub Fonte: 00

Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REA		9,0000	980,0000	8.820,0000
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						

**Valor Total: 8.820,00** (Oito mil, oitocentos e vinte reais.)